



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 3.408/2016

Atribui denominação a bem público no Distrito de Café, Município de Alegre-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de "NILO CORRENTE", "GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES" situado na rua Lucindo Rodrigues Pinto, Distrito de Café, Município de Alegre-ES.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Alegre-ES, 23 de dezembro de 2016.

**PAULO LEMOS BARBOSA**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Em 28/12/2016.